



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões  
Comissão Permanente de Licitações

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**

**LICITAÇÃO Nº 010/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000622/2018**

O Município de Palmeira das Missões – RS., torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09h00min**, do dia 16 do mês de março do ano de **2018**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações junto ao prédio do Centro Administrativo Municipal, localizado na Praça Nassib Nassif, s/n, nesta cidade, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 014/2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de serviços de consultoria ambiental, descrito no item 1, processando-se esta licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 099 de 02 de outubro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações, e as cláusulas e condições deste Edital.

**Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:**

- a) **Anexo I** Declaração de cumprimento do art. 27 da Lei Federal 8666/93 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- b) **Anexo II** Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa;
- c) **Anexo III** Declaração de Idoneidade
- d) **Anexo IV** Formulário Padronizado de Proposta
- e) **Anexo V** Minuta de Contrato

### **1. DO OBJETO:**

**1.1.** O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais na área de consultoria ambiental do município, constando de:

**a)** Assessoria ao funcionamento e a normatização do Departamento de Meio Ambiente do Município;

**b)** Emissão de laudos e pareceres técnicos aos processos de licenciamento ambiental que se enquadrem como de impacto local segundo a resolução do CONSEMA nº 288/14, e outras que vieram e que virão de acordo com a competência determinada no artigo 9º XIV



da Lei Complementar nº 140/11.

**c)** Auxiliar na implantação e monitoramento do Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Município, participando de reuniões e primando pela correta elaboração do mesmo;

**d)** Consultoria à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e à Procuradoria Geral do Município, quanto as alterações necessárias na legislação ambiental municipal, a fim de dar maior autonomia, agilidade e segurança nos seus atos;

**e)** Assessoria ao sistema de fiscalização ambiental do município, com emissão de laudos e pareceres das atividades fiscalizadas, orientando na emissão de notificações e autuações;

**f)** Para o atendimento dos serviços objeto desta licitação, a empresa contratada deverá disponibilizar, no mínimo, um profissional de nível superior, por período não inferior a 12 horas semanais, na sede do contratante e/ou da contratada;

**g)** Apoiar atividades de Educação Ambiental que sejam desenvolvidas pelo Município na sua rede de ensino;

**h)** Responsabilidade técnica firmada através de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, para cada atividade desenvolvida, quando assim o requerer; e

**i)** Treinamento à equipe de técnicos municipais quanto a atividades de poda e transplante de árvores no perímetro urbano, que estão sob responsabilidade do município.

## **2. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1.** Para participar no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverão apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

- ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
- AO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES-RS
- EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2018
- ABERTURA: 16/03/2018, 09 horas
- NOME COMPLETO DA LICITANTE

--

- ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO
- AO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES-RS
- EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2018
- ABERTURA: 16/03/2018, 09 horas
- NOME COMPLETO DA LICITANTE

## **3. DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente consti-



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões  
Comissão Permanente de Licitações

tuído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item **3.1.** deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**I -** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- c)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e)** registro comercial, se empresa individual.

**II -** se representada por procurador, deverá apresentar:

- a)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (**a** e **b**), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos 3 itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta



dentro dos limites legais, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 – PROPOSTA DE PREÇO, e 02 – DOCUMENTOS.

**4.2.** Uma vez encerrado prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

#### **5. PROPOSTA DE PREÇOS:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) declaração de inteira submissão aos preceitos legais em vigor, e as cláusulas e condições do Edital de Pregão nº 010/2018, bem como que conhecem as particularidades dos serviços a serem executados;
- c) preço total mensal para a realização de todos os serviços, objeto do edital, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, transporte, alimentação, hospedagem, locações, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com contratação de terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;
- d) A proposta de preços deverá estar acompanhada de planilha onde demonstre a composição dos custos dos serviços a serem realizados.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

#### **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subse-



qüentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03(três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora do certame.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3. e 6.4..

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **1,00%** (um por cento).

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, para cada item.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço fixo por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.





**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas neste edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item **3.5.** e **3.5.1.**, deste edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior aquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **6.15.1.** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens **6.15** a **6.17**, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que atenderem ao item **3.5** e **3.5.1.** deste edital.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto à Comissão Permanente de Licitações, deste Município, conforme subitem **14.1.** deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar até a data constante no preâmbulo, dentro do ENVELOPE 02, os seguintes documentos de habilitação:



**a)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal “*proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos*”. **(Anexo I)**

**b)** Declaração, sob as penas da lei, que a empresa não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente no Município de Palmeira das Missões/RS ou responsável pela licitação **(Anexo II)**.

**c)** Declaração de idoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas e estando ciente de todas as características do objeto, concordando com os termos editalícios. **(Anexo III)**.

#### **7.1.2. Habilitação Jurídica**

**a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou cooperativas e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

**c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; e

**d)** ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

**e)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

#### **7.1.3. Habilitação Fiscal e Trabalhista**

**a)** Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação, sendo:

**a.1.)** Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, quando esta a abranger, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, dentro do prazo de validade.

**a.2.)** Prova de Regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**a.3.)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da (CNDT) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**a.4.)** Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.



a.5.) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

b) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

#### **7.1.4 Qualificação Técnica**

**7.1.4.1.** Prova de registro e quitação no CREA com jurisdição no estado em que for sediada a empresa proponente, a prova de registro e quitação dar-se-á através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, em vigor na data da entrega das propostas, demonstrando que possui como responsável técnico, profissional na área de Engenharia ambiental, ou demais formações similares, desde que complementadas com cursos de pós-graduação em licenciamento ambiental;

**7.1.4.2.** Possui prova através de Certificado de Regularidade perante o IBAMA – Classe 6.0, Atividade de Defesa Ambiental – Consultoria Técnica Ambiental.

**7.1.4.3.** A licitante proponente deverá comprovar, também, que possui, na data prevista para entrega dos envelopes, no mínimo, os seguintes profissionais:

**a)** 01(um) profissional com graduação em Biologia, devidamente registrado no CRBio, devendo ser apresentado a Certidão de Registro e Regularidade no CRBio e cópia da Carteira Profissional. A comprovação poderá ser através de Declaração, onde o profissional diga conhecer e estar disponível para assumir a “Responsabilidade Técnica” sobre os serviços objeto desta licitação;

**b)** 01(um) profissional com graduação em Engenharia Florestal, devidamente registrado no CREA, devendo ser apresentado a Certidão de Registro e Regularidade no CREA e cópia da Carteira Profissional. A comprovação poderá ser através de Declaração, onde o profissional diga conhecer e estar disponível para assumir a “Responsabilidade Técnica” sobre os serviços objeto desta licitação;

**c)** 01(um) profissional com graduação em Geologia, devidamente registrado no CREA e cópia da Carteira Profissional. A comprovação poderá ser através de Declaração, onde o profissional diga conhecer e estar disponível para assumir a “Responsabilidade Técnica” sobre os serviços objeto desta licitação;

**d)** 01(um) profissional com graduação em Engenharia Ambiental ou Técnico Ambiental, devidamente registrado no CREA, devendo ser apresentado a Certidão de Registro e Regularidade no CREA e cópia da Carteira Profissional. A comprovação poderá ser através de Declaração, onde o profissional diga conhecer e estar disponível para assumir a “Responsabilidade Técnica” sobre os serviços objeto desta licitação;

**e)** 01(um) profissional com graduação em Engenharia Agrônômica ou Técnico Agrícola, devidamente registrado no CREA, devendo ser apresentado a Certidão de Registro e Regularidade no CREA e cópia da Carteira Profissional. A comprovação poderá ser através de Declaração, onde o profissional diga conhecer e estar disponível para assumir a “Responsabilidade Técnica” sobre os serviços objeto desta licitação;





**7.1.4.4.** A licitante proponente deverá apresentar, no mínimo, 01(um) Atestado de aptidão técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, dizendo que realizou ou executou serviços de igual porte ou semelhante ao objeto da licitação.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9. DOS RECURSOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03(três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10. DOS PRAZOS:**

**10.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

**10.2.** Só se iniciam ou vencem os prazos aqui referidos, em dia de expediente na Prefeitura.

**10.3.** Esgotados todos os prazos recursais e homologado o resultado, a administração, no prazo de 10 (dez) dias, convocará a vencedora para a assinatura do contrato, e a convocada tem um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo, sob pena de decair do direito.



**10.4.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, iniciada a contagem a partir da data da assinatura do contrato.

#### **11. DO RECEBIMENTO:**

**11.1.** A contratante rejeitará no todo ou em parte, os serviços, se em desacordo com o contrato.

**11.2.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, conter a descrição dos serviços e o período em que foram realizados, bem como o nº do contrato, e ser entregue mensalmente junto à Fazenda Municipal.

#### **12. DO REAJUSTAMENTO:**

**12.1.** O valor do contrato poderá ser reajustado, anualmente, pelo índice do IGP-M (Fundação Getúlio Vargas), ou por qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

#### **13. DO PAGAMENTO:**

**13.1.** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente, até o 10º(décimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, e somente se realizarão após a emissão de Notas Fiscais devidamente atestadas o recebimento pela Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente e/ou quem a Administração designar para o recebimento do objeto.

#### **14. DO VALOR:**

**14.1.** Estima-se o valor global desta licitação em R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

#### **15. DA DOTAÇÃO:**

**15.1.** As despesas do objeto do presente Edital, serão atendidas com recursos proveniente da Lei Orçamentário do Exercício de 2018, na seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente**

**Projeto/Atividade: 2161 – Manutenção do Fundo do Meio Ambiente (RV-1139)**

**Despesa = 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

#### **16. DAS PENALIDADES:**

**16.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 10% (dez por*



cento) sobre o valor estimado da contratação;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;*

**d)** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações: *multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total atualizado no contrato;*

**e)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03(três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**f)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% (dez) por cento do valor atualizado do contrato;*

**16.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**16.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **17. DA FISCALIZAÇÃO:**

**17.1.** A Fiscalização dos serviços será feita pela Secretaria Municipal de Planejamento e Meio ambiente, ficando, desde já, o Secretário titular, constituído preposto da Contratante para acompanhamento dos serviços.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1.** Os interessados, que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação, poderão obter, durante o expediente, no prédio do Centro Administrativo Municipal, sito à Praça Nassib Nassif, s/n, nesta cidade, com a Comissão Permanente de Licitações, ou pelo fone (055)3742-7276.

**18.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**18.3.** Para a agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**18.4.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões  
Comissão Permanente de Licitações

---

**18.5.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**18.6.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

**18.7.** Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira das Missões - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões, em 22 de fevereiro de 2018.

**HAROLDO SCHNEIDER**  
Supervisor do Setor de Licitações e Compras

**Aprovo o Edital**

**Procuradoria Geral do Município**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões  
Comissão Permanente de Licitações

## ANEXO I

### Declaração de cumprimento do art. 27 da Lei Federal 8666/93 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

REF.: Pregão Presencial n.º 010/2018

A empresa: \_\_\_\_\_, inscrito do CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG:

(Carimbo da empresa)





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões  
Comissão Permanente de Licitações

---

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões/RS, na modalidade Pregão Presencial nº 010/2018, que não fomos declarados inidôneos para licitar com a Administração Pública, em quaisquer de suas esferas e estamos cientes de todos os itens do edital e concordamos com os mesmos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG:

(Carimbo da empresa)



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões  
Comissão Permanente de Licitações

---

### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial n.º 010/2018

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ (n.º e órgão emissor) e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente no Município de Palmeira das Missões/RS ou responsável pela licitação.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**(assinatura do representante legal)**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões  
Comissão Permanente de Licitações

## ANEXO IV

**RAZÃO SOCIAL:**

**ENDEREÇO:**

**C.N.P.J.:**

**TELEFONE:**

### PROPOSTA:

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, e as cláusulas e condições do Edital da Licitação nº 010/2018 – modalidade Pregão Presencial.

2. Declaramos que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

3. Propomos fornecer ao Município de Palmeira das Missões, pelo preço a seguir identificado, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que:

a)- atenderemos às determinações dos órgãos de fiscalização do Município de Palmeira das Missões;

b)- observaremos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto às obras e serviços objeto desta licitação;

4. O prazo de validade desta proposta é de 60(sessenta) dias.

5. Cotamos o preço total do fornecimento dos Serviços, objeto desta licitação em R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) de acordo com o demonstrado nas planilhas orçamentária dos custos, em anexo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
nome e assinatura do representante legal do licitante



## ANEXO V

### **MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE CONSULTORIA AMBIENTAL DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM A LICITAÇÃO Nº 010/2018 – MODALIDADE PREGÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000622/2018.**

Os abaixo assinados, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES, RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 88.541.354/0001-94, representado por seu prefeito municipal, **EDUARDO RUSSO-MANO FREIRE**, neste ato denominado **contratante**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu responsável, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, aqui denominada **contratada**, têm justos e acertados entre si, as cláusulas e condições que seguem:



## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A **contratada** compromete-se a realizar a prestação de serviços técnicos profissionais na área de consultoria ambiental do município, constando de:

**a)** Assessoria ao funcionamento e a normatização do Departamento de Meio Ambiente do Município;

**b)** Emissão de laudos e pareceres técnicos aos processos de licenciamento ambiental que se enquadrem como de impacto local segundo a resolução do CONSEMA nº 288/14, e outras que vieram e que virão de acordo com a competência determinada no artigo 9º XIV da Lei Complementar nº 140/11.

**c)** Auxiliar na implantação e monitoramento do Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Município, participando de reuniões e primando pela correta elaboração do mesmo;

**d)** Consultoria à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e à Procuradoria Geral do Município, quanto as alterações necessárias na legislação ambiental municipal, a fim de dar maior autonomia, agilidade e segurança nos seus atos;

**e)** Assessoria ao sistema de fiscalização ambiental do município, com emissão de laudos e pareceres das atividades fiscalizadas, orientando na emissão de notificações e autuações;

**f)** Para o atendimento dos serviços objeto desta licitação, a empresa contratada deverá disponibilizar, no mínimo, um profissional de nível superior, por período não inferior a 12 horas semanais, na sede do contratante e/ou da contratada;

**g)** Apoiar atividades de Educação Ambiental que sejam desenvolvidas pelo Município na sua rede de ensino;

**h)** Responsabilidade técnica firmada através de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, para cada atividade desenvolvida, quando assim o requerer; e

**i)** Treinamento à equipe de técnicos municipais quanto a atividades de poda e transplante de árvores no perímetro urbano, que estão sob responsabilidade do município.





## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO**

Integram este Contrato os documentos constantes da Licitação nº 010/2018, modalidade Pregão, tipo Presencial, Processo Administrativo nº 0000622/2018.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS**

As despesas do objeto do presente Contrato serão atendidas com recursos provenientes da Lei Orçamentária de 2018, dotação orçamentária:

**Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente**

**Projeto/Atividade: 2161 – Manutenção do Fundo do Meio Ambiente (RV-1139)**

**Despesa = 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

## **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

Pela prestação dos serviços objeto do contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que multiplicado por 12 (doze) meses, importará num total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada o recebimento dos serviços, pela Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente e/ou quem a Administração determinar.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

1. Sem prejuízo de outras cominações legais, o Município de Palmeira das Missões poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas:

- a)** – advertência por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b)** – 1% a 10%(um por cento a dez por cento) do valor do contrato, de acordo



com a dosimetria, a critério da Contratante, quando houver descumprimento das Cláusulas Contratuais.

A multa será descontada do pagamento do respectivo Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. A multa aplicada não impede a Contratante de rescindir unilateralmente o contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS**

1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, iniciada a contagem a partir da data da assinatura deste contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA– DA RESCISÃO**

1. Este acordo poderá ser rescindido, nos termos do artigo 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, nas seguintes modalidades:

1.1.– amigável, desde que haja conveniência para o município;

1.2.– determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos, I a XII e XVII do artigo 78.

1.3.– Judicial.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

A Fiscalização dos serviços será feita Secretaria Municipal do Planejamento e Meio Ambiente, ficando, desde já, o Secretário titular da pasta, constituído preposto da Contratante para acompanhamento dos serviços.

### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO**

A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, fazer alterações no



---

objeto do contrato que impliquem redução, aumento ou substituição dos serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **1. Dos Direitos:**

1.1. Constitui direito da CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado, na forma e nos prazos convencionados.

### **2. Das Obrigações**

#### **2.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

#### **2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) assegurar a perfeita realização dos serviços, sua proteção e conservação;
- b) permitir e facilitar à Fiscalização a Inspeção ao local da realização dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- c) comunicar a Secretaria Municipal do Planejamento e Meio Ambiente ou a fiscalização dos serviços, qualquer ocorrência que possa atrapalhar o bom andamento dos serviços;
- d) assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados, correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;
- e) assumir as obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, competindo-lhe, exclusivamente, tais obrigações;
- f) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões  
Comissão Permanente de Licitações

**g)** corrigir as despesas, quaisquer serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes, ao objeto contratado, às determinações e adequações da fiscalização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL**

Os contratantes obrigam-se a executar fielmente as cláusulas aqui avençadas, bem como as normas constantes da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações, que servirão de complemento a este, nos casos omissos, respondendo, cada um, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira das Missões, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em três (03) vias, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais.

Palmeira das Missões/RS, \_\_\_\_\_ 2018.

**Município de Palmeira das Missões**  
EDUARDO RUSSOMANO FREIRE  
Prefeito Municipal  
**Contratante**

**Empresa**  
Nome do Responsável  
Cargo/função  
**Contratada**

**Servidor**  
Função / Cargo  
**Fiscal do Contrato**  
Portaria \_\_\_\_/2018

**Servidor**  
Função / Cargo  
**Gestor do Contrato**  
Portaria \_\_\_\_/2018